

LEI Nº. 652/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e altera a quantidade de vagas do cargo de enfermeiro e dá outras providências”.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado dentro do quadro de pessoal efetivo do Município de Hidrolândia o seguinte cargo: Técnico em enfermagem.

Art. 2º - Fica acrescido dentro do quadro de pessoal efetivo do Município, o quantitativo de vagas para o seguinte cargo:

a) Enfermeiro: 02 (duas) vagas;

Art. 3º. – A quantidade de vagas, os vencimentos, os requisitos para investidura e as atribuições são constantes do anexo I.

Art. 4º - A carga horária dos cargos desta Lei são de 40 (quarenta) horas semanais, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Hidrolândia, Lei 73/90, permitindo uma gratificação de produtividade, de até 100% (cem por cento) sobre o salário base.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (03/09/2018).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 03/09/2018.

Sebastião Matias Neto
Secretário Adm.Finanças